



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE  
CNPJ: 01.621.920/0001-90

Processo Nº 004/2022  
Fls Nº: 049  
Rubrica:

**CONTRATO Nº 20220401-DP-002/2022**  
**PROCESSO ADM Nº 004/2022**

**CONTRATO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
RIBAMAR FIQUENE E A EMPRESA  
ANTONIO PEREIRA JUNIOR.**

Por este instrumento particular, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, situada na Av. Goiás, n. 142, Centro, Ribamar Fiquene – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.920/0001-90, neste ato representada pelo Seu Presidente, o Sr. Clésio Cardoso Pinheiro, portador da Cédula de Identidade nº 015715562000-3 e do CPF nº 948.679.253-49, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, e a empresa ANTONIO PEREIRA JUNIOR, situada na Rua Quatro, nº 14, quadra 4, Bairro Vila Vitoria – Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.624.599/0001-83, neste ato representada pelo Sr. Antonio Pereira Junior, portador da carteira de identidade nº 2499494 SSP/MA e do CPF nº 430.670.502-15, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos de interesse desta Câmara Municipal.

**Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal o processo de Dispensa nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se, aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

**Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)**, conforme descrição dos serviços fornecidos.

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unitario	V. Total
1	Adesivos diversos em vinil com Impressão Digital	M²	30	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
2	Blocos de Rascunho Ft - 16, 01 Cor , 15 x 1 Fls	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
3	Capas de Processo, Formato 4, papel 60 gramas	UND	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00

Processo Nº 004/2022Fls Nº: 050Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

4	Carimbo datador	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
5	Envelopes Timbrado, 24/34	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
6	Faixas em lona 280g	M <sup>2</sup>	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
7	Folderes, formato 8, frente e verso colorido, papel couchê 115 gramas	UND	1200	R\$ 1,20	R\$ 1.440,00
8	Panfletos, colorido em papel couchê 115 grams	UND	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
9	Placa de identificação em pvc adesivado	M <sup>2</sup>	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00

**Cláusula Quarta – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, classificada conforme abaixo especificado:

<b>ORGÃO</b>	11 – CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE
<b>AÇÃO</b>	01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>	3.3.90.39.00.00
<b>DESCRIÇÃO</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>FONTE DE RECURSO</b>	RECURSOS ORDINÁRIOS

**Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:**

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**Cláusula Sexta – DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-a de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado dos serviços dar-se-a por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Ribamar Fiquene – MA, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento.

**Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:**

- 7.1. O pagamento será efetuado referente aos serviços prestados, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos

2  
[assinatura]



Processo Nº 004/2022  
Fls Nº: 051  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

**Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

**Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

**Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 10.2. Constituem obrigações da Contratada:
- 10.2.1. Garantir o fornecimento do objeto dentro do padrão de qualidade;
  - 10.2.2. Garantir condições que possibilite o fornecimento a partir da data da assinatura do contrato;
  - 10.2.3. Prestar os serviços apenas com autorização por escrita devidamente assinada por pessoal designado pela Contratante.
  - 10.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
  - 10.2.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução do fornecimento do objeto deste Contrato.
  - 10.2.6. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
  - 10.2.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

Processo Nº 0041/2022  
Fls Nº: 052  
Rubrica: [assinatura]

- 10.2.8. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 10.2.9. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 10.2.10. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 10.2.11. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.12. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 10.3. Constituem obrigações da Contratante:
- 10.3.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- 10.3.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

**Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.
- 12.2. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

**Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantir a prévia defesa, ampliar a Contratada as seguintes.



Processo Nº 0041/2017  
Fls Nº: 053  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativa para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
  - II - 0,5% (cinco por cento) ao dia sobre o valor na Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
  - IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.2. As sanções previstas nos incisos I e no parágrafo primeiro desta cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licita, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais comunicações legais.

**Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:**

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

**Cláusula Décima Quinta – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO**

- 15.1. Em conformidade com o art. 61. Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**Cláusula Décima Sexta – DO FORO:**



Processo Nº 004/2022

Fis Nº: 054

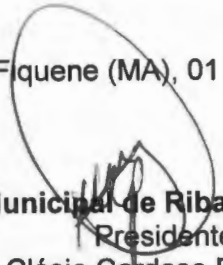
Rubrica: [assinatura]

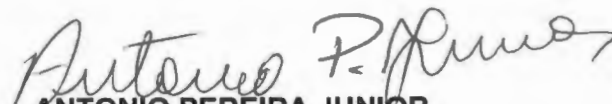
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ribamar Fiquene (MA), 01 de Abril de 2022.

  
**Câmara Municipal de Ribamar Fiquene- MA**  
Presidente  
Clésio Cardoso Pinheiro  
Contratante

  
**ANTONIO PEREIRA JUNIOR**  
CNPJ nº 07.624.599/0001-83  
Sr. Antonio Pereira Junior  
CPF nº 430.670.502-15  
Contratada

**Testemunhas:**

Nome: Genival Francisco Yunes CPF nº 929.146.083-49

Nome: Zenayde Souza Montini CPF nº 061.967.943-37



Processo Nº 0041/2022  
Fls Nº: 055  
Rubrica: [assinatura]

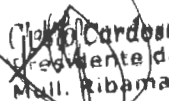
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**  
**CNPJ: 01.621.920/0001-90**

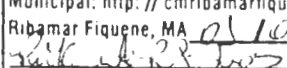
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220401-DP-002/2022.** OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 17.465,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01- CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001 – MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Antônio Pereira Júnior, Representante Legal da empresa: ANTONIO PEREIRA JUNIOR, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência ate 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022.

Ribamar Fiquene – MA, 01 de Abril de 2022.

  
**Clésio Cardoso Pinheiro**  
Vereador Presidente

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações desta Câmara Municipal Conforme Art. 86. da Lei Orgânica do Município.  
Ribamar Fiquene, MA 01/04/2022

  
Clésio Cardoso Pinheiro  
Presidente da Câmara  
Mull. Ribamar Fiquene

CERTIFICO para os devidos fins, que foi publicado no site desta Câmara Municipal: <http://cmribamarfiquene.ma.gov.br>  
Ribamar Fiquene, MA 01/04/2022  
  
Rubrica do Servidor





PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Câmara Municipal de Altamira do Maranhão (MA), 11 de janeiro de 2022. José Vilarindo da Cunha – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO Nº 004/2022- REF. Dispensa de Pequeno Valor Nº 003/2022/CMA - PARTES: A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa D. S. DA SILVA SERVIÇOS (D. S. SERVIÇOS & CONSULTORIA), CNPJ: 35.864.656/0001-37; OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO – MA; VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 dias; VIGÊNCIA: Até 28/02/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Câmara Municipal de Altamira do Maranhão (MA), 28 de janeiro de 2022. José Vilarindo da Cunha – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO Nº 001/2022- REF. Tomada de Preços Nº 001/2021/CMA - PARTES: A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa M C RIPARDO CONSULTORIA E ASSESSORIA (MCR CONSULTORIA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS), CNPJ: 44.340.703/0001-34; OBJETO Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, de interesse desta Câmara Municipal de Altamira do Maranhão/MA, para o exercício de 2022; VALOR GLOBAL: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria. Câmara Municipal de Altamira do Maranhão (MA), 03 de janeiro de 2022. José Vilarindo da Cunha – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2022- REF. Dispensa de Pequeno Valor Nº 005/2022/CMA - PARTES: A Câmara Municipal de Altamira do Maranhão - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 63.428.361/0001-53 e a Empresa C. MENDONÇA FILHO & CIA LTDA (INFORCONT), CNPJ: 11.272.957/0001-03; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de digitalização de documentos, com utilização de mão de obra qualificada, com equipamento e software, para suprimento das necessidades da Câmara Municipal de ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 Meses; VIGÊNCIA: Até 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Câmara Municipal de Altamira do Maranhão (MA), 08 de março de 2022. José Vilarindo da Cunha – Presidente da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO Nº 005/2022- REF. Tomada de Preços Nº 002/2022/CMA - PARTES: A Câmara Municipal de Anapurus - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 12.121.042/0001-60 e a Empresa KAIROS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL EIRELI (KAIROS CONTABILIDADE), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.555.264/0001-77; OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em consultoria, auditoria preventiva e monitoramento contínuo de atividades vinculadas ao Controle Interno, de interesse desta Câmara Municipal de Anapurus/MA; VALOR DO CONTRATO: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa – 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL – 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria. Câmara Municipal de Anapurus (MA), 11 de março de 2022. Ademar Esteves de Santana – Presidente da Câmara Municipal.

RESENHA DE CONTRATO. RESENHA DE CONTRATO Nº 006/2022-REF. Tomada de Preços Nº 003/2022/CMA - PARTES: A Câmara Municipal de Anapurus - MA, como CONTRATANTE, inscrita no CNPJ 12.121.042/0001-60 e a Empresa MORAIS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.381.274/0001-24; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR/SUPLEMENTAR, ATENDENDO A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA; VALOR DO CONTRATO: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31/12/2022; VIGÊNCIA: 31/12/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 Legislativa – 01. 031 Ação Legislativa - 01 031 0001 ADMINISTRAÇÃO GERAL - 01 031 0001 2001 MANUTENÇÃO E FUNC. DA CÂMARA LEGISLATIVA; 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.0.0 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.35 Serviços de Consultoria. Câmara Municipal de Anapurus (MA), 11 de março de 2022. Ademar Esteves de Santana - Presidente da Câmara Municipal.

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220401-DP-002/2022. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais gráficos de interesse desta Câmara Municipal. VALOR TOTAL: R\$ 17.465,00 (dezesete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11-CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; 01-CAMARA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE; AÇÃO: 01.031.0001.2-001-MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00-Material de Consumo. PARTES: Câmara Municipal de Ribamar Fiquene - MA, Sr. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente, pela CONTRATANTE, e o Sr. Antônio Pereira Júnior, Representante Legal da empresa: ANTONIO PEREIRA JUNIOR, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 01 de Abril de 2022. Ribamar Fiquene – MA, 01 de Abril de 2022. Clésio Cardoso Pinheiro - Vereador Presidente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 101/ 2022. ADESÃO Nº 06/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO 988/2022-Barra do Corda/MA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA /PMBDC/